



## **EDITAL N° 07/2025 DG - IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

A Direção Geral do Campus São Miguel dos Campos do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** no Programa Auxílio Permanência ofertado neste Campus.

### **1 - APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP)**: este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

### **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Poderá ser contemplado/a com esse edital o/a estudante, regularmente matriculado/a em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do Campus São Miguel dos Campos, que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
  - I - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
  - II - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f) ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus São Miguel dos Campos  
Departamento de Ensino  
Coordenação de Apoio Acadêmico

- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h) ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

**2.2 Não serão consideradas inscrições de alunas/os contempladas/os ou em cadastro de reserva da seleção realizada através do Edital 01/2025 - DE IFAL Campus São Miguel dos Campos.**

### 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do link: <https://forms.gle/VcKD9bxTTN56rvNP7>, no período de 26 de AGOSTO a 01 DE SETEMBRO até às 23:59h.

**3.2** O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

**3.3** O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** e **CADASTRAMENTO**. O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do edital.

#### 3.3.1 RECADASTRAMENTO:

**§ 1º** O/A estudante que recebia auxílios da Assistência Estudantil em 2024, ou que teve a solicitação deferida em lista de espera nos editais de 2024 realizará o **RECADASTRAMENTO** on-line.

**§ 2º** O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio ou bolsa.

**§ 3º** O/A **ESTUDANTE QUE TEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** deverá preencher o formulário de inscrição e indicar se sua condição socioeconômica sofreu alteração em relação ao ano anterior.

#### 3.3.2 CADASTRAMENTO

**§ 1º** O/A estudante **ingressante** em 2025 e/ou que **não se inscreveu** ou teve solicitação indeferida em 2024 realizará o **CADASTRAMENTO**.

**§ 2º** No questionário de inscrição o/a **ESTUDANTE** que fará o cadastramento deverá anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar:

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO



#### 4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social.

**4.1.1.** Em caso de permanência na situação socioeconômica do/a estudante e sua família, encaminhar a Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) e atestado de matrícula no ano letivo de 2025 e se for o caso:

- a) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade, (**ANEXO IV**);
- b) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
- c) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica.

**4.1.2** Em caso de mudança na situação socioeconômica, o/a estudante deverá anexar os documentos abaixo relacionados, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) Atestado de matrícula;
- b) Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchida e assinada pelo/a responsável legal ou estudante maior de 18 anos de idade;
- c) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a, com assinatura à mão ou assinatura digital pelo portal GOVBR;
- d) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO III)** de **TODOS/AS integrantes da residência** com 18 anos ou mais, **incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**, (encaminhar de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela “Situação de renda” exposta no item acima);
- e) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade (**ANEXO IV**), se for o caso;
- f) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
- g) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- h) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (Anexo V)**, se for o caso;
- i) Outros documentos complementares, se for o caso.

#### 4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a;
- c) RG (Carteira de Identidade) do/a estudante (FRENTE E VERSO)
- d) CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto 3x4/selfie, atualizada, do/a estudante;
- f) Comprovação de renda do/a estudante maior de 18 anos;



- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG).
- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO III)** de **TODOS/AS integrantes da residência maiores de idade**, (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação de cada pessoa – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE);
- i) **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)**
- j) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- k) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso ) - Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato de locação;
- l) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- m) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso) - Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- n) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade (**ANEXO IV**), se for o caso;
- o) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque**;
- p) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso ) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- q) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- r) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
- s) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- t) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (Anexo V)**, se for o caso.

**4.3** As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

**4.4** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade;



**4.5** A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

**4.6 A DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I) e a DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA ou desemprego (ANEXO III)** deverão ser devidamente assinadas e datadas no período deste edital.

## 5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) HOMOLOGADA: o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) NÃO HOMOLOGADA: o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link <https://forms.gle/2ifBZBqvjGGAGN4J6>

**5.2** O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus São Miguel dos Campos na data prevista no cronograma.

## 6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**6.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pelo/a assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelo/a estudante/responsável no questionário socioeconômico e na documentação.

**6.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudante quilombola;
- k) Estudante indígena;
- l) Estudante com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e



outros).

**6.3** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente:

- a) Estudante que não receba benefícios, destinados à permanência estudantil, de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL;
- b) Com deficiência comprovada;
- c) Com menor renda per capita familiar.

**6.4** A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

## 7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** O Resultado Preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**7.2.** O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Resultado Preliminar da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA**, indica que o/a estudante foi pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDA NA LISTA DE ESPERA**, indica que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA**, indica que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**7.3.** O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

## 8 - DO PEDIDO DE RECURSO

**8.1** O/A estudante que identificar inconsistências no resultado preliminar poderá interpor Pedido de Recurso.

**8.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/JGA6hkh2zV8SbZKn9>

**8.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidos/as de acordo com a disponibilidade dos/as profissionais de outros campi.

**8.4** Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;



- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

## 9 - DO RESULTADO FINAL

**9.1** A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

**9.2** O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**9.3** Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

## 10 – DA OFERTA DE VAGAS

**10.1** O presente edital contemplará:

Auxílio Permanência	R\$ 150,00	Cadastro de Reserva
	R\$ 250,00	Cadastro de Reserva

**10.2** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar e contemplar os/as estudantes com situação **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA**.

## 11. DA CONCESSÃO

**11.1** O/A estudante contemplado/a deverá preencher e enviar o formulário do Termo de Compromisso, que estará disponível no link no prazo estabelecido no cronograma desta seleção.

**11.2** O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

**11.3** O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta



e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à convocação, para assim estar apto/a à receber o auxílio.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**11.4** O/A estudante que não encaminhar os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderá receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, será desclassificado/a e substituído/a por estudante da lista de espera.

**11.5** O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

## **12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS**

**12.1** A vigência do Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

**12.2** De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus ou correlato, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

## **13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA**

**13.1** O/A estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

**13.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 Ministério da Educação  
 Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
 Campus São Miguel dos Campos  
 Departamento de Ensino  
 Coordenação de Apoio Acadêmico

após a concessão do/s auxílio/s, desligará o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.3** O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato por meio do e-mail **assistenciaestudantil.saomiguel@ifal.edu.br** quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	<b>25 de AGOSTO</b>	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	<b>26 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO</b>	link: <a href="https://forms.gle/zp2YnHUq9gykKaHeA">https://forms.gle/zp2YnHUq9gykKaHeA</a>
Homologação das inscrições e Regularização de Pendências	<b>03 E 04 DE SETEMBRO</b>	link: <a href="https://forms.gle/2ifBZBqvjGGAGN4J6">https://forms.gle/2ifBZBqvjGGAGN4J6</a>
Análise Socioeconômica	<b>04 A 08 DE SETEMBRO</b>	Serviço Social
Resultado Preliminar	<b>09 DE SETEMBRO</b>	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	<b>10 DE SETEMBRO</b>	link: <a href="https://forms.gle/JGA6hkh2zV8SbZKn9">https://forms.gle/JGA6hkh2zV8SbZKn9</a>
Análise dos Pedidos de Recurso	<b>11 E 12 DE SETEMBRO</b>	Comissão Recursal
Resultado Final	<b>15 DE SETEMBRO</b>	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	<b>16 E 17 DE SETEMBRO</b>	link: <a href="https://forms.gle/NRfe8TYTjsQAjtad8">https://forms.gle/NRfe8TYTjsQAjtad8</a>

## 15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**15.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



**15.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**15.3** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**15.4** Caso o/a estudante se negue a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/a estudante regularize sua situação, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

**15.5** Fica o/a estudante atendido/a responsável por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda do pagamento do/s auxílio/s financeiro/s.

**15.6** O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

**15.7** O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelos/as assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

**15.8** Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

**§ 1º** O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

**§ 2º** O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual esteja sendo atendido/a.

**15.9** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato do campus.

**15.10** As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelos/as assistentes sociais e/ou pela Coordenação da Assistência Estudantil do campus.

**15.11** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**15.12** O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus São Miguel dos Campos  
Departamento de Ensino  
Coordenação de Apoio Acadêmico

**15.13** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato.

São Miguel dos Campos, 25 de agosto de 2025.

---

Chefe do Departamento de Ensino  
Ifal - CSMC

---

Diretor Geral Ifal - CSMC

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na (o) \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF \_\_\_\_\_, de Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

LEIA ATENTAMENTE E MARQUE A/AS OPÇÃO/ÕES QUE EQUIVALE/EM A SUA REALIDADE

- ( ) Sou egresso/a da rede pública de educação básica, (estudou todos os anos do ensino fundamental na rede pública de ensino);
- ( ) Sou egresso da rede privada de ensino na condição de bolsista integral na educação básica (estou na rede privada de ensino com bolsa integral).
- ( ) Estou matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- ( ) Sou integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até meio salário mínimo (R\$ 759,00).  
**RENDIMENTO PER CAPITA: valor da renda familiar total dividida pelo número de membros da família**
- ( ) Sou integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de meio salário mínimo a um salário mínimo (R\$759,00 a R\$1.518,00).  
**RENDIMENTO PER CAPITA: valor da renda familiar total dividida pelo número de membros da família**
- ( ) Sou estudante com deficiência que requer acompanhamento pedagógico necessário à minha permanência na escola.
- ( ) Sou estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída.
- ( ) Sou estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais.
- ( ) Sou estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Cidade \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável ou estudante  
maior de 18 anos de idade

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA**  
**(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF de  
Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de  
comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- ( ) Sou trabalhador(a) assalariado (a), exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro (a), professo (a)r, etc), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;  
**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.
- ( ) Sou aposentado (a), pensionista ou favorecido (a) do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;  
**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.
- ( ) Sou trabalhador informal (a) / autônomo (a) / profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_ (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;
- ( ) Nunca exercei atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.
- ( ) Estou desempregado (a) desde o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.
- ( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acimas, proveniente de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2025.  
Cidade \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

## Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

<b>SITUAÇÕES DE RENDA</b>	
<b>1 ASSALARIADA/O:</b>	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
<b>2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:</b>	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).

<p><b>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex.: comerciante, biscoateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):</p>	
<p><b>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):</p>	<p><b>- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA</b> devidamente preenchida e assinada (<b>ANEXO III</b>).</p>
<p><b>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)</p>	

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE  
INDÍGENA OU QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante \_\_\_\_\_ (*nome completo*), cadastrado/a no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (*indígena ou quilombola*) pertencente ao \_\_\_\_\_ (*nome do povo indígena ou quilombo ao qual pertence*), e reside na comunidade \_\_\_\_\_, que está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Local e data** (*Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão*)

**LIDERANÇA 1**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **ANEXO V- DECLARAÇÃO**

### **Declaração de Estágio Curricular**

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ano/periódo do curso de \_\_\_\_\_ do IFAL - Campus São Miguel dos Campos, iniciou/iniciará estágio curricular em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na Instituição/Empresa \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_\_ dias por semana, com previsão de término no mês de \_\_\_\_\_, e tendo como supervisor(a) responsável o(a) professor(a) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Coordenador(a) de Curso ou de Estágio**